



DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição e composição da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Bandeirantes do Tocantins, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a articulação intersectorial das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei Federal nº 11.346/2006), bem como a necessidade de estruturação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal**, com a finalidade de articular, integrar e acompanhar a execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito das políticas públicas municipais, em conformidade com as diretrizes do SISAN.

Art. 2º A CAISAN Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades da administração municipal:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Agricultura;
- V - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII - Outros órgãos ou entidades que o Executivo entender pertinentes.

§1º. Cada órgão ou entidade indicará **um titular e um suplente** para compor a CAISAN Municipal.

§2º. A coordenação da CAISAN será exercida pela Secretaria de Assistência Social ou outra que o município definir, cabendo à mesma prover os meios necessários ao funcionamento da Câmara.

Art. 3º Compete à CAISAN Municipal:

- I - Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - Articular ações intersectoriais para a implementação das políticas de SAN;
- III - Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Municipal de SAN;
- IV - Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
- V - Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de BANDEIRANTES DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

Saulo Gonçalves Borges
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-ed64bb-14102025110536**